

ESTADO DE PERNAMBUCO

POLÍCIA MILITAR

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



Segunda-feira – Recife, 14 de Setembro de 2009 - DGP nº A 1.0.00.166

BOLETIM INTERNO DA DGP

Para conhecimento desta Diretoria e devida execução, publico o seguinte:

1ª PARTE

I – Serviços Diários

Para o dia 15 (Terça-feira)

(Sem Alteração)

2ª PARTE

II – Instrução

(Sem Alteração)

3ª PARTE

III – Assuntos Gerais e Administrativos

1.0.0. ALTERAÇÃO DE OFICIAL

1.1.0. Requerimento Despachado

O Cap. PM Mat.930025-2 / CARLOS HENRIQUE COSTA FERRAZ informou que conforme fez público a Portaria da SDS nº1959, foi movimentado para servir na Gerencia de Prevenção e Articulação Comunitária, sendo dispensado da Função de Comandante da 2ª CPRv, conforme Portaria da SDS nº2137, de 07/AGO/2009 publicado no DOE nº133, de 22/JUL/2009, conseqüentemente passou a residir , juntamente com seus dependentes, no seguinte endereço: Rua Pintor Manoel Bandeira, nº157, Casa Caiada, Olinda-PE, CEP 53130-270.

Despacho do Diretor de Gestão de Pessoas:

I - Publique-se em BI/DGP;

II - A DGP-1 registre em assentamentos.(Nota nº 0431/2009/DGP-3)

1.2.0. Designação de Função

O Diretor de Gestão de Pessoas no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, por meio do Decreto nº 32.313, de 12 de setembro de 2008, RESOLVE: Designar para exercer a função de Chefe da Subseção Administrativa Cartorária (SS ADM CARTORÁRIA), da DGP-8, a contar de 18 de agosto de 2009, o Cap PM Mat. 910611-1/ **WALMIR FERREIRA DE LIMA**.(Nota nº 0398/2009/DGP-6)

O Diretor de Gestão de Pessoas no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, por meio do Decreto nº 32.313, de 12 de setembro de 2008, RESOLVE: Designar para exercer a função de Chefe da Subseção de Controle e Estatística, da DGP-2, a contar de 13 de agosto de 2009, o Cap PM Mat. 920462-8/**ARTHUR MAURÍCIO SITÔNIO PIMENTEL**.(Nota nº 0399/2009/DGP-6)

O Diretor de Gestão de Pessoas no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, por meio do Decreto nº 32.313, de 12 de setembro de 2008, RESOLVE: Designar para exercer a função de Chefe da Subseção de Expediente, da DGP-2, a contar de 07 de maio de 2009, o Cap PM Mat.950700-0/**ANDERSON MEDEIROS DA SILVA**. (Nota nº 0400/2009/DGP-6)

O Diretor de Gestão de Pessoas no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, por meio do Decreto nº 32.313, de 12 de setembro de 2008, RESOLVE: Designar para exercer a função de Chefe da Subseção de Polícia Judiciária Militar, da DGP-8, a contar de 10 de agosto de 2009, o Cap PM Mat. 950749-3/**ARTHUR CÉZAR BELO DOS SANTOS**. (Nota nº 0401/2009/DGP-6)

O Diretor de Gestão de Pessoas no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, por meio do Decreto nº 32.313, de 12 de setembro de 2008, RESOLVE: Designar para exercer a função de Chefe da Subseção de Expediente e Controle, da DGP-3, a contar de 12 de agosto de 2009, o Cap PM Mat. 960018-3/**FREDERICO CÉZAR DE MELO E SILVA** em substituição ao Cap PM Mat. 930022-8/**ANTÔNIO FERNANDO BARBOSA E SILVA**. (Nota nº 0402/2009/DGP-6)

4ª PARTE

IV – Justiça e Disciplina

1.0.0.DESPACHO DO DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Origem: Portaria do Comandante do 3º BPM, nº. 037/2008, datada de 03 de dezembro de 2008.

Sindicante: Cap. PM / Mat. 2061-3 – EDIVALDO HELENO DE OLIVEIRA.

Sindicado: 3º Sgt. RRPM Mat. 611903-4 – CARLOS INÁCIO DA SILVA.

Fato a apurar: Extravio de arma de fogo de propriedade do sindicado.

Vem à apreciação deste Diretor de Gestão de Pessoas a cópia dos autos da Sindicância, instaurada por força da Portaria acima descrita, com o objetivo de apurar as circunstâncias em que se deu o extravio de uma arma de fogo de propriedade do sindicado, **01 (um) revólver marca Taurus, nº 768157, 04 (quatro) polegadas, capacidade 06 (seis) munições, adquirida pelo plano da Polícia Militar.**

Da análise das peças que compõem os autos, verifica-se que no dia 09 para o dia 10 de novembro de 2008, o sindicado estava bebendo cerveja, quando por volta de 01h da madrugada aproximadamente, se deslocou até o Posto Moxotó, que fica às margens da BR-232, vindo a tomar mais algumas cervejas, logo em seguida precisou usar o banheiro do posto, momento em que o sindicado retirou a sua arma que estava portando e a deixou ao lado do vaso sanitário, tendo logo após deixado o local com destino a sua residência, quando estava nas proximidades de sua casa, deu por falta da sua arma. Retornando ao Posto Moxotó, o sindicado não mais a encontrou.

Incontinentemente, o sindicado dirigiu-se à Delegacia de Polícia Civil de Arcoverde – PE (156ª Circunscrição), tendo sido confeccionado o **Boletim de Ocorrência nº 08E0246000143**, registrando oficialmente o ocorrido.

Diante do exposto, verifica-se que o objeto da presente sindicância não configura o cometimento de crime e sim de transgressão disciplinar por parte do sindicado, pelo fato de não ter tido os devidos cuidados com a arma de fogo.

Diante do exposto, este Diretor de Gestão de Pessoas resolve:

- I - Discordar da Solução do Comandante do 3º BPM;
- II - Punir disciplinarmente o 3º Sgt. RRPM Mat. 611903-4 – CARLOS INÁCIO DA SILVA;
- III - Remeter cópias do Relatório e desta decisão ao CSM / MB, ao Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados (SFPC / 7ª RM), à Polícia Federal – PE, e à Corregedoria Geral da SDS;
- IV - Arquivar cópia dos autos na DGP-7;
- V - Publicar esta decisão no Boletim Interno/ DGP.

1.0.1.DESPACHO DO DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Origem: Portaria do Comando do 22º BPM n.º 016, datado de 03 de julho de 2008.

Sindicante: Cap. QOPM Mat. 1855-4 – CÍCERO LOPES DA SILVA.

Sindicado: 3º Sgt. RRPM Mat. 27194-2 – ALDECY SANTOS SILVA.

Fato a apurar: Possível irregularidade perpetrada pelo sindicado.

Vem à apreciação deste Diretor de Gestão de Pessoas cópia dos autos da Sindicância acima descrita, instaurada com o objetivo de apurar possível irregularidade perpetrada pelo sindicado.

O Encarregado do procedimento investigatório concluiu seu múnus trazendo a lume, em

Relatório de fls. 68 a 70, a cujos termos me reporto, que a presente sindicância identificou transgressão disciplinar por parte do sindicado.

Da análise das peças que compõem os autos, verifica-se que no dia 05 de janeiro de 2008, por volta das 23h, o sindicado, juntamente com a sua esposa, compareceram a uma festa de casamento na cidade de Machados – PE, e em seguida foram para o Bar do César, no qual ficaram com a esposa do dono do estabelecimento conversando próximo ao balcão, quando chegou ao local o Sr. Amaury Gomes da Silva, que trabalha com o Prefeito da cidade, Sr. Manoel Plácido da Silva Filho, com o objetivo de comprar água de coco, momento que um dos colegas do sindicado, que também estava presente no bar falou: "Chegou o babão do prefeito", e a partir desse momento o sindicado, corroborando com a atitude do colega, passou a agredi-lo verbalmente proferindo palavras de calão e até ameaçando-lhe de morte, mesmo sem o Sr. Amaurir reagir às provocações, tendo o sindicado agido em público de forma inconveniente e não condizente com a de um Policial Militar.

Diante do exposta, verifica-se a reprovabilidade da conduta do sindicado ao envolver-se em escândalo comprometendo o prestígio da Corporação, ferindo dispositivo da Lei nº. 11817/2000 (CDME), incorrendo em transgressão disciplinar.

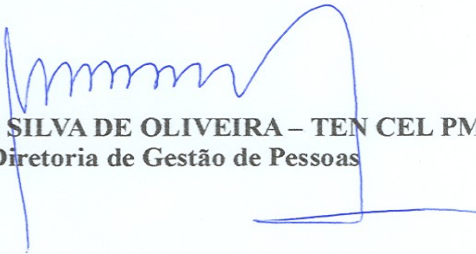
Diante o exposto, este Diretor de Gestão de Pessoas resolve:

- I - Concordar com a Solução do Comandante do 22º BPM;
- II - Punir disciplinarmente o 3º Sgt. RRP Mat. 27194-2 – ALDECY SANTOS SILVA;
- III - Remeter cópias do Relatório e Solução à Corregedoria Geral da SDS, ao Comandante do 22º BPM e à DGP-7;
- IV - Arquivar os autos na DGP-7;
- V - Publicar esta decisão no Boletim Interno/DGP.

_____x_____

HEITOR DE SOUZA LUNA- CEL PM
Diretor de Gestão de Pessoas

CONFERE:


ANTÔNIO GERALDO SILVA DE OLIVEIRA – TEN CEL PM
Adjunto da Diretoria de Gestão de Pessoas

Difusão: DGP-1, DGP-2, DGP-3, DGP-4, DGP-5, DGP-6, DGP-7, DGP-8, DGP-9, DGP-10 e Subchefia do EMG.

MENSAGEM BÍBLICA

“E é o que alguns tem sido, mas haveis sido lavados, mas haveis sido santificados, mas haveis sido justificados em nome do Senhor Jesus, e pelo Espírito do nosso Deus. ” (I Coríntios 6.11)